



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.462, de 17 de março de 2022.

“Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022”, para os fins que especifica”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.639, de 17 de março de 2022, Resolve baixar o seguinte

DECRETO:

Artigo 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias relacionadas a Operação de Crédito – FINISA.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.12 – SANEAMENTO		
17.512.0004 1.013 – Execução de Obras de Infra-Estrutura Urbana		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 07 - Operação de Crédito	2.000.000,00
TOTAL.....		2.000.000,00

Artigo 3.º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes do repasse de Operação de Crédito, através da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, conforme Lei Municipal n.º 2.603 de 27 de setembro de 2021.

Artigo 4.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 17 de março de 2021; 92.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600